



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbuia

O f. N° _____

L E I № 36

Dispõe sobre a aquisição de uma (1) máquina de escrever manual e com o aparelho de contabilidade.

JOSÉ HORACIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara Municipal de Imbuia, votou e eu Sancionei a /
Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a máquina de escrever Marca Olivetti, modelo Linea-88, carro 46 cm, com tabulador decimal e o aparelho de contabilidade de inserção frontal automática, Marca Memmo para carro de 46 cm da máquina supra.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar estes equipamentos por preços de tabela de fábrica.

§ 1º - Sua aquisição far-se-á na Casa das Máquinas de Roland Haertel, /
em Rio do Sul, -à Rua 15 de novembro nº 362.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimos ou financiamento, com o Banco Bamerindus SA. com agência em Rio do Sul, para o financiamento em 24 (vinte e quatro) meses dos aparelhos adquiridos ou de firmas autorizadas no ramo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá, por conta da dotação própria do orçamento vigente e na falta desta fica desde já autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação quando se fizer necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 02 de fevereiro de 1.971.

Ass. José Horácio Laurindo
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na data acima.